



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 30/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiada a Gerência Regional dos Correios, para que preste as seguintes informações e envie documentos:

1. Qual a justificativa para a restrição no funcionamento da agência de Luiz Alves? Enviar documentos comprobatórios.
2. Quais medidas estão sendo adotadas para minimizar os impactos para a população?
3. Existe previsão para a normalização do atendimento nos horários habituais?
4. Há possibilidade de reforço no atendimento para evitar prejuízos aos usuários?

JUSTIFICATIVA: De acordo com informações recebidas, a agência local dos Correios passará a operar apenas às terças e quintas-feiras, das 9h às 12h e das 13h às 16h, a partir de 10 de março de 2025. Essa alteração prejudica significativamente a população, restringindo o acesso aos serviços essenciais prestados pela estatal, tais como envio e recebimento de correspondências, encomendas e serviços bancários via Banco Postal.

A redução no atendimento compromete especialmente empresas, comerciantes, agricultores, idosos e cidadãos que dependem dos serviços postais para pagamentos de contas, recebimentos e envios urgentes. Além disso, a medida

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



pode aumentar filas e atrasos, impactando negativamente a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Luiz Alves/SC, 14 de março de 2025.

Susana Müller Campigotto

Vereadora

Ênio Ronchi Júnior

Vereador

Jorge Soares da Silva Winter

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>